



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0463.6/2021

Fica acrescentado art. XX ao Projeto de Lei nº 0463.6/2021, renumerando-se os demais:

“Art. XX. Os servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual que em 1º de janeiro de 2022 estejam com concessão de afastamento, convocados ou designados para exercer função gratificada na sede da Secretaria de Estado da Educação ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, poderão optar pela lotação no atual local de exercício, mediante requerimento formulado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada em vigor desta Lei.”

Sala das Sessões,

MAURO DE NADAL
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda aditiva ao Projeto de Lei em discussão pretende garantir força de trabalho ao Órgão Central da SED, visto que hoje conta com apenas 235 servidores lotados. Esse número está bem distante de ser o ideal para que se atenda com qualidade as demandas da SED.

É importante destacar que, ao garantir a lotação do servidor, proporcionando-lhe a estabilidade no cargo e nas atribuições, tem-se também o fortalecimento do quadro de pessoal e a melhoria dos serviços prestados.

Sala de Sessões,

MAURO DE NADAL
DEPUTADO ESTADUAL